



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

2) PL 244/2017 - Autor: Ver. Quito Formiga

PARECER Nº 999/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 16/08/2017, PÁGINA 72, COLUNA 03.

PARECER Nº 1201/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 14/09/2017, PÁGINA 84, COLUNA 02.

PARECER Nº 100/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 23/03/2018, PÁGINA 105, COLUNA 04.

PARECER Nº 345/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 244/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, visa denominar Praça Dandara Zumbi a área pública inominada na confluência da Avenida Rio Mirivaí (CADLOG 73502-7) com a Rua Estudantes da China (CADLOG 45939-9) e a Rua Pedro Gil (CADLOG 45757-4), situada no distrito do Itaim Paulista.

Em sua Justificativa, o autor afirma que Dandara Zumbi foi uma importante líder do Quilombo dos Palmares, e que "sua imagem vive e pode ser vista em cada mulher guerreira, que se identifica com suas origens, luta por liberdade, acredita em seus sonhos e seus valores e "faz da insegurança sua força e do medo seu alimento".

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação exarou parecer pela legalidade, na forma de Substitutivo, "o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/04/2018.

Jair Tatto (PT) - Presidente

Fernando Holiday (DEM) - Relator

Adriana Ramalho (PSDB)

Atilio Francisco (PRB)

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Ricardo Nunes (MDB)
Rute Costa (PSD)
Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/04/2018, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.